PARECER 1368/1999 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PR 33/1997.

De autoria do N. Vereador Vicente Cândido, o projeto de resolução 33/97 objetiva autorizar a Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, mediante aprovação de seus termos pelo Plenário, a celebrar Termo de Cooperação Técnica com o Instituto Brasileiro de Gerentes de Cidade da Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP).

Segundo o artigo 2º da propositura, buscar-se-á, através do referido Termo de Cooperação Técnica promover intercâmbio, integração e complementação de atividades visando análise e sugestão a projetos de lei, relacionados com os aspectos pertinentes às atividades do Instituto Brasileiro de Gerentes de Cidade da FAAP, compatíveis com as atribuições da Câmara Municipal de São Paulo.

- O Termo de Cooperação Técnica deverá Ter a duração de 4 anos, podendo ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação por escrito com antecedência de 60 dias, ou renovado automaticamente.
- O N. Vereador Vicente Cândido alega que, embora a figura do "Gerente de Cidade" exista desde a década de 20 em outros países, no Brasil é algo recente.
- O "Gerente de Cidade" é o profissional que trabalha junto aos Prefeitos e para o qual não há parâmetros na atual gestão pública. É alguém cujas atribuições seriam as de estar a par de tudo o que já foi feito e o que deveria continuar sendo feito. Além disso, deve Ter capacidade para auxiliar o Prefeito a gerenciar os programas urbanos, estabelecer metas e prioridades administrativas, implementar projetos, supervisionar eventos na esfera municipal, avaliar e fazer cumprir cronogramas de obras e serviços.

Todas essas atribuições se dão exclusivamente na parte técnica, sem obstar a liderança política e a tomada de decisões inerentes ao cargo de Prefeito.

Em 1996, esclarece o I. Autor, por meio de cursos de pós graduação "lato sensu" em Gerente de Cidade, coube à FAAP a primazia da iniciativa, através do IBCC. Tais cursos objetivam formar e/ou aperfeiçoar profissionais da Administração Municipal direta e indireta, capacitando-os a planejar, estabelecer metas e prioridades administrativas, implementar e gerenciar projetos, serviços e obras, dentro das modernas técnicas administrativas, objetivando eficiência e eficácia na gestão pública.

Por isso mesmo, muitos alunos da FAAP já estão atuando na área de gerenciamento de municípios como Ribeirão Preto, Mogi Guaçu, Campinas, Itaquaquecetuba, Barretos, Campos do Jordão, e outras.

Sem dúvida alguma, este projeto contempla princípio insculpido na Carta da República, acrescentado pela Emenda Constitucional 19/98, que dispõe sobre a eficiência na prestação do serviço público pelos órgãos da administração direta e indireta.

Cabe lembrar, por oportuno, que em 1998 a então Mesa Diretora desta Casa celebrou o Termo de Convênio 02/98 com a FAAP com a finalidade de estabelecer e regulamentar um programa de cooperação técnica, científica e cultural, incluindo a realização de estudos e pesquisas, teóricas e aplicadas; o desenvolvimento de produtos; o intercâmbio de informações e pessoal; a ministração de cursos de pós graduação e extensão e de programas de aperfeiçoamento e formação profissional; a realização de estágios; a concessão de bolsas de estudo; a realização de eventos tais como palestras, simpósios e congressos promovidos pela FAAP ou pela Câmara, e quaisquer outras atividades julgadas de interesse ou de conveniência pelas partes, consoante suas atribuições e finalidades (DOM 29.09.98 - pág. 32 - 2ª e 3ª colunas).

Por todo o exposto, favorável é o nosso parecer. Sala da Comissão de Administração Pública, 20.10.99. Gilson Barreto - Presidente Osvaldo Enéas - Relator Jorge Taba José Amorim Carmino Pepe Salim Curiati